



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.129, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA DE “VILA BRISKE”, A VILA LOCALIZADA APÓS A VILA ENDLICH, NA ESTRADA QUE DÁ ACESSO A BOM JESUS E COSTA PEREIRA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, denominada de “**Vila Briske**”, a vila localizada após a Vila Endlich, cujo acesso se dá passando pela antiga empresa Globoaves e Estrada Jaime Canal, prosseguindo pela via vicinal que dá acesso às localidades de Bom Jesus e Costa Pereira, Município de Marechal Floriano - ES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 24 de Setembro de 2019.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.129 / 2019
EM 24 / 09 / 2019

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 093/2019– Autor: João Cabral Rodrigues Cancellieri